



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 112, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Imóvel Municipal que especifica e dá outras providências."

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 3º do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que após verificação nos bens patrimoniais, no que concerne a utilização, pudemos constatar que referido imóvel poderá ser utilizado por terceiros, sem contudo, prejudicar o bom andamento dos trabalhos da administração, pois encontra-se ocioso e não causara nenhum prejuízo a municipalidade.

DECRETA

Art. 1º - O Município de Presidente Venceslau é proprietário do Bem Imóvel assim caracterizado: uma área de terras situada neste município e comarca de Presidente Venceslau, em local denominado Pirapó/Santo Anastácio, com 24 hectares e vinte ares, ou seja, 10 alqueires na medida Paulista, com benfeitorias dentre das seguintes dividas e confrontações: de um lado com Espolio de Cid Faria Fraga Moreira, de outro lado com João Nunes e de outro lado com Rafael de Oliveira, devidamente transcrita sob o numero nº 2880, fls. 45, livro 3C, Do Serviço de Registro de Imóveis de Presidente Venceslau.

Art. 2º - Através do competente termo o Município permite que o **SINDICATO RURAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**, portador do CNPJ nº 55.562.565/0001-54, situado a Avenida Brasil nº 48, nesta cidade, representado por seu presidente **VICTOR HUGGO PLATZECK AZENHA**, utilize parte deste imóvel com área de 91,51 m², melhor descrito e caracterizado em croqui e memorial descritivo próprio.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 3º - A presente Permissão de Uso vigorará por 10 (dez) anos, a partir de 1º de janeiro de 2016, ou enquanto perdurar a desnecessidade de utilização desse bem.

Art. 4º - A presente Permissão se ampara nas normas contidas no § 3º do artigo 94 da LOM – Lei Orgânica do Município de Presidente Venceslau-SP.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 28 de dezembro de 2015.



JORGE DURAN GONÇALEZ

Prefeito Municipal

PRESIDENTE VENCESLAU